

CONVOCAÇÃO PAR ASSINATURA DE CONTRATO

cplpj@hotmail.com <cplpj@hotmail.com>

Qua, 13/09/2023 10:54

Para:aflobomendes@hotmail.com <aflobomendes@hotmail.com>

📎 1 anexos (417 KB)

CONTRATO 0200401-2023.pdf



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, situada na Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, convoca a Empresa V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.206.166/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Patio Jardins, TO B, N° 25, Sala 412, Vinhais I, São Luis/MA. VENCEDORA do certame que originou a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001.2023.1529.2022, oriunda da licitação na modalidade Concorrência sob nº 001/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Icatu/MA, perfazendo um valor global de **R\$ 513.413,40 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)**, homologado pelo Secretário Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA, em nome do Secretário: Sr. Daniel Nina Nunes, Secretário Municipal de Administração, em 12 de Setembro de 2023, referente objeto Contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA.

Confirmar Recebimento

Att,
CPL/PMPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



CONTRATO Nº 02.004.01/2023
PROCESSO Nº 02.004/2023
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.2023.1529.2022



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.003.891/0001-16, situada na Av. Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, por intermédioda SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Daniel Nina Nunes, portador do CPF n.º 010.029.913-07 e RG n.º 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Patio Jardins, TO B, N° 25, Sala 412, Vinhais I, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.206.166/0001-33, neste ato representado pelo sócio Joederson Vieira Ferraz, portador do RG nº 0548084120140 SSP-MA e CPF: 077.117.293-16, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como ao Edital da concorrência N.º 001/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1529/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

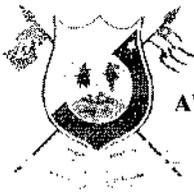
O objeto do Contrato é a Contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA, conforme na planilha de preços anexa ao processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os locais onde serão realizados os serviços especificados serão na Ordem de Serviço.

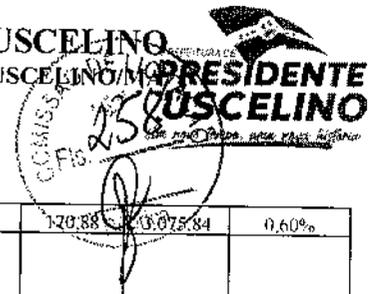
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 513.413,40 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA, cuja tabela de preços segue anexa:

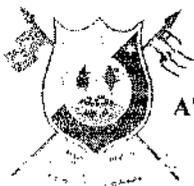
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)
01	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PERFURAÇÃO E RESERVAÇÃO						
0101	SERVIÇOS PRELIMINARES					208.133,61	40,54%
010103	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	28,00	375,91	469,89	17.907,84	3,49%
0104	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO					13.156,92	2,56%
010401	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	76,00	176,40	220,50	46.507,44	9,06%
010402	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	48,00	176,40	220,50	16.758,00	3,26%
010403	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	60,00	176,40	220,50	13.230,00	2,58%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO, MINAS GERAIS
CNPJ: 06.003.891/0001-16



010404	DESINFECÇÃO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M3	18,00	136,70	120,88	13.075,84	0,60%
	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A MESMA SERÁ ACEITA SE ESTIVER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MATRÍCULA E NOME DO SERVIDOR DA CAEMA QUE EFETUOU A COLETA)	UN	4,00	571,92	714,90	2.859,60	0,56%
0105	SERVÍCIOS COMPLEMENTARES					9.192,14	1,79%
010501	TUBO DE RECARGA PARA COMPLETAÇÃO DO PRE-FILTRO EM PVC DN 50, ROSCAVEL, COM LUVAS EM AÇO GALVANIZADO	M	24,00	56,18	70,23	1.685,52	0,33%
010502	PROTEÇÃO-RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	UN	2,00	3.002,65	3.753,31	7.506,62	1,46%
0106	ADUTORA DE RECALQUE					5.003,20	0,97%
010605	TESTE HIDRÁULICO	M	40,00	3,06	3,83	153,20	0,03%
010607	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN	2,00	1.940,00	2.425,00	4.850,00	0,94%
0107	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					98.127,78	19,11%
010701	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL, SCHNEIDER, MOD. BCS-205, 2 CV, TRIFÁSICA (OU SIMILAR)	UN	2,00	6.800,09	8.500,11	17.000,22	3,31%
010702	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA ABS OU SIMILAR, MODELO EI 40 BVX, MOTOR 4 CV, TRIFÁSICO	UN	2,00	13.587,75	16.984,69	33.969,38	6,62%
010703	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO I, COMPRESSOR 1,70M X 1,70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP 1710-02	UN	2,00	6.019,90	7.524,88	15.049,76	2,93%
010704	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1 KV, 10 MM ² PARA CIRCUITO DE FORÇAS, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	M	480,00	12,18	15,23	7.310,40	1,42%
010705	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00	8,44	10,55	1.055,00	0,21%
010706	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV. 10 KVA 13800/230/115V	UN	2,00	5.505,70	6.882,13	13.764,26	2,68%
010707	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATE 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UN	2,00	252,22	315,28	630,56	0,12%
010708	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADHIVADO DN= 50 MM	M	48,00	39,59	49,49	2.375,52	0,46%
010709	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DN 2440, DN 50, INCLUSIVE VALVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	2,00	2.789,07	3.486,34	6.972,68	1,36%
0111	ÁREA DO POÇO					31.395,21	6,11%
011101	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES	M ²	200,00	4,52	5,65	1.130,00	0,22%
011102	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M ²	200,00	2,08	2,60	520,00	0,10%
011103	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	200,00	25,22	31,53	6.306,00	1,23%
011104	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF 02/2021	M ³	1,03	60,13	75,16	77,04	0,02%
011105	CONCRETO PCK-15 MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1 - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M ³	1,03	372,81	466,01	477,66	0,09%
011106	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	80,00	52,57	65,71	5.256,80	1,02%
011107	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	6,12	545,81	682,26	4.175,43	0,81%
011108	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO. (1 DEMÃO)	M2	12,24	33,19	41,49	507,84	0,10%
011109	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M ²	52,43	94,65	118,31	6.202,99	1,21%
011110	CHIAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURA DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	104,86	5,26	6,58	689,98	0,13%
011111	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M ²	104,86	31,31	39,14	4.104,22	0,80%
011112	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M ²	104,86	2,14	2,68	281,02	0,05%

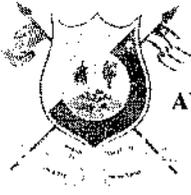


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



259
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 DE Nº 03/2014

011113	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M²	104,86	12,71	15,89	1.666,23	0,32%
03	MANUTENÇÃO DE DOS POÇOS					305.279,79	59,46%
030201	SERVICIOS PRELIMINARES					49.459,45	9,63%
03020101	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO P/POÇO DE 100 A 200M	UN	5,00	4.945,50	6.181,88	30.909,40	6,02%
03020102	TRANSPORTE DE COMPRESSOR DE 150 PSI / 600 CFM ATÉ 300 KM (MÍNIMO DE 100 KM)	UN	5,00	2.130,90	2.663,63	13.318,15	2,59%
03020103	INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR 150 PSI / 600 CFM - 6209	UN	5,00	837,10	1.046,38	5.231,90	1,02%
030202	MANUTENÇÃO E LIMPEZA					74.720,40	14,55%
03020201	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 150 PSI/600 CFM	H	120,00	175,57	219,46	26.335,20	5,13%
03020202	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150 PSI / 600 CFM	H	120,00	175,57	219,46	26.335,20	5,13%
03020203	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	100,00	176,40	220,50	22.050,00	4,29%
030203	ANÁLISES QUÍMICAS					3.192,50	0,62%
03020301	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	5,00	464,80	581,00	2.905,00	0,57%
03020302	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UN	5,00	46,00	57,50	287,50	0,06%
030204	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA					50.210,83	9,78%
03020401	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 5.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	3,00	2.855,20	3.569,00	10.707,00	2,09%
03020402	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 10.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	1,50	5.920,50	7.400,63	11.100,95	2,16%
03020403	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 3.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UN	1,00	1.018,90	1.273,63	1.273,63	0,25%
03020404	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	3,40	4,25	1.275,00	0,25%
03020405	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	4,40	5,50	1.650,00	0,32%
03020406	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	9,80	12,25	3.675,00	0,72%
03020407	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	16,50	20,63	6.189,00	1,21%
03020408	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	14,40	18,00	5.400,00	1,05%
03020409	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	20,00	1,04	1,30	26,00	0,01%
03020410	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	20,00	2,10	2,63	52,60	0,01%
03020411	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30,00	2,75	3,44	103,20	0,02%
03020412	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30,00	3,48	4,35	130,50	0,03%
03020413	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30,00	7,54	9,43	282,90	0,06%
03020414	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30,00	14,60	18,25	547,50	0,11%
03020415	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30,00	14,04	17,55	526,50	0,10%
03020416	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	10,60	13,25	662,50	0,13%
03020417	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	58,09	72,61	3.630,50	0,71%
03020418	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	7,20	9,00	270,00	0,05%
03020419	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	17,28	21,60	648,00	0,13%
03020420	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	5,30	6,63	331,50	0,06%
03020421	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	0,70	0,88	44,00	0,01%
03020422	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	10,13	12,66	379,80	0,07%
03020423	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	75,00	0,90	1,13	84,75	0,02%
03020424	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	2,20	2,75	137,50	0,03%
03020425	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	4,60	5,75	287,50	0,06%
030205	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					108.439,76	21,12%
03020501	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-07S4E5, MOTOR 3/4 CV, TRIFÁSICO 220V, 5 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM= 25 A 50M, Q= 3,1 A 6,1 M³/H - 11742	UN	2,00	4.005,20	5.006,50	10.013,00	1,95%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO, MG
CNPJ: 06.003.891/0001-16



260
 C.F. FIS.
 [Signature]

03020502	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-10S4E7, MOTOR 1 CV, TRIFÁSICO 220V, 7 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM= 30 A 70M, Q= 3,1 A 6,1 M ³ /H	UN	2,00	4.485,20	5.606,50	11.213,00	2,18%
03020503	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-15S4E10, MOTOR 1,5 CV, TRIFÁSICO 220V, 10 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM= 50 A 110M, Q= 1,5 A 6,0 M ³ /H	UN	2,00	5.024,20	6.280,25	12.560,50	2,45%
03020504	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-20S4E12 MOTOR 2 CV, TRIFÁSICO 220V, 12 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM= 50 A 130M, Q= 1,8 A 6,4 M ³ /H	UN	2,00	5.581,60	6.977,00	13.954,00	2,72%
03020505	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-30S4E16 MOTOR 3 CV, TRIFÁSICO 220V, 16 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM= 60 A 170M, Q= 0,9 A 6,4 M ³ /H	UN	1,50	6.249,80	7.812,25	11.718,38	2,28%
03020506	MOTOBOMBA SUBMERSA, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR, MODELO SUB20-50S4E26, MOTOR 5 CV, TRIFÁSICO 220V, 26 ESTÁGIOS, RECALQUE 1 1/4", HM= 110 A 280M, Q= 1,9 A 6,3 M ³ /H	UN	1,00	6.999,10	8.748,88	8.748,88	1,70%
03020507	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBILARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3,45 HP, 5 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q= 68,5M/6,12 M ³ /H A 39,5M/14,04 M ³ /H	UN	1,00	11.134,40	13.918,00	13.918,00	2,71%
03020508	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0 MM ²	M	300,00	17,10	21,38	6.414,00	1,25%
03020509	CABO MULTITIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSI: 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2 ANTICIAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM ²	M	200,00	79,60	99,50	19.900,00	3,88%
030206	MÃO DE OBRA					19.256,85	3,75%
03020601	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	19,06	23,83	4.289,40	0,84%
03020602	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	14,85	18,56	3.340,80	0,65%
03020603	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	135,00	19,90	24,88	3.358,80	0,65%
03020604	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	135,00	15,61	19,51	2.633,85	0,51%
03020605	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	19,68	24,60	2.214,00	0,43%
03020606	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	180,00	15,20	19,00	3.420,00	0,67%
	TOTAL GERAL					513.413,40	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos e o prazo para a conclusão dos serviços será até até 360 (trezentos e sessenta) dias, ambos contados da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

6.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

NOME DO GESTOR: DANIEL NINA NUNES;

NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: Senhor Antônio Pereira de Sousa Neto;

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: Portaria 017/2022.

6.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA;



ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, SUBCOND. 07, PATIO JARDIM
TO B, N° 25, SALA 412, VINHAIS I, SÃO LUIS/MA;
CNPJ DO GESTOR: 28.206.166/0001-33.



CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) nos casos em que a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado e atualizado.
 - a.3) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual estabelecido na alínea “a.2”.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

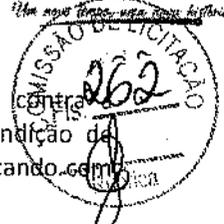
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
- b) Registrar no Conselho Regional de Arquitetura, Agronomia e Engenharia, a assinatura de responsabilidade técnica relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus para o Município de Presidente Juscelino/MA antes da emissão da primeira fatura;
- c) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- d) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- e) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- h) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



- k) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, em face da execução do objeto deste Contrato;
- o) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) Caracterizar e utilizar os uniformes dos trabalhadores alocados ao Contrato pela Contratada com logomarca da Prefeitura e serão confeccionados a expensas da Contratada;
- q) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) Instalar no local de cada intervenção os equipamentos e instrumentos de sinalização, segurança de pedestres usuários dos respectivos locais de intervenção, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis a cada caso, assumindo a Contratada a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo;
- s) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) Não interromper o trânsito de pedestres no local da intervenção, sem expressa e prévia autorização da Contratante;
- u) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- v) Responsabilizarem-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- x) Selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- y) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- z) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- bb) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- cc) À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços objeto deste Projeto Básico, antes ou durante a execução dos mesmos.



dd) A CONTRATADA deverá cumprir ainda as condicionantes dos agentes financeiros, para os projetos em que existam regramentos específicos, a exemplo do PAC- OGU, SIMEC, SISMOB, SICONV e outros, desde que observadas as regras deste agente financeiro, que sejam de interesse da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
- b. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- c. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados;
- d. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:
- e. Garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- f. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designada para este fim;
- g. Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste instrumento;
- h. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

§ 1º - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

§ 2º - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

§ 4º - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal Nº: 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



execução do objeto desta licitação.

§ 1º - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, conforme o caso, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

§ 2º - A não apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

§ 3º. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 4º. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal e a Procuradoria Geral no caso de CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

§ 5º - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Inscrição no CEI (INSS) e Alvará de Construção da Prefeitura.

§ 6º - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

Na hipótese da execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, cabendo à administração analisar acerca da concessão do acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$R = \text{Valor do reajuste procurado}; V = \text{Valor constante da proposta};$

$R = V (I - I_0)$, onde: I_0

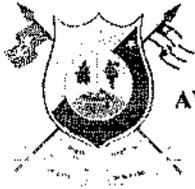
$I =$ Índice relativo ao mês do reajustamento;

$I_0 =$ Índice relativo ao mês da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de



- conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do(a) Secretário (a) Municipal de Administração;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal Nº: 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história



§ 3º – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 4º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

§ 1º - Constituirão partes integrantes deste Contrato, estando vinculados a ele: o Edital, seus Anexos e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Presidente Juscelino/MA, 12 de Setembro de 2023.

DANIEL NINA
NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por
DANIEL NINA NUNES:01002991307
Dados: 2023.09.12 10:40:47 -03'00'

Daniel Nina Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JOEDERSON VIEIRA
FERRAZ:07711729316

Assinado digitalmente por JOEDERSON VIEIRA
FERRAZ:07711729316
Data: 2023.09.13 08:31:26-0300'

Joederson Vieira Ferraz
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

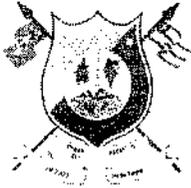
Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly Ferreira de Oliveira

CPF nº 071891243-81

Nome: Dayse Juliana Oliveira M. Santos

CPF nº 614579523-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Ordem de Fornecimento

À

Empresa: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.206.166/0001-33
Endereço completo: Av. Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Patio Jardins, TO B, N° 25, Sala 412,
Vinhais I, São Luis/MA
Referente aos Contrato nº: 0200401/2023
Prezados Senhores,



1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital que deu origem a adesão Ata de Registro de Preços nº 001.2023.1529.2022, oriunda da licitação na modalidade Concorrência sob nº 001/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Icatu/MA.
3. Forma de entrega: Conforme especificações em edital.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto, conforme especificações em contrato.

Presidente Juscelino/MA, 12 de Setembro de 2023.

DANIEL NINA

NUNES:01002991307

Assinado de forma digital por
DANIEL NINA NUNES:01002991307
Dados: 2023.09.12.11:37:33 -03'00'

DANIEL NINA NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO,
SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA



		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANO 2023												
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
CONTRATO Nº 0200401/2023	Contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 513.413,40	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45	R\$ 42.784,45
	VALOR TOTAL		R\$ 42.784,45	R\$ 65.568,90	R\$ 128.353,35	R\$ 171.137,80	R\$ 213.922,25	R\$ 256.706,70	R\$ 299.491,15	R\$ 342.275,60	R\$ 385.060,05	R\$ 427.844,50	R\$ 470.628,95	R\$ 513.413,40
														R\$ 513.413,40





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.
CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000



PORTARIA Nº 030/2022

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARMEN MARIA CANTANHEIDE FERREIRA**, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº 516.452.203-97, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) CONTRATADOS (AS), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMONS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMONS:02647436363
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA



Elétrônico d) Data Homologação: 05/09/2023 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para desenvolvimento de projetos de educação em saúde ambiental nas comunidades rurais do Município de Igarapé do Meio - MA, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho decorrente do Convênio nº 936108/2022, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas. f) Fornecedor declarado vencedor: a empresa MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 41.994.791/0001-08, no valor Total Geral dos Lotes de: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

SUELY DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, processo nº 559/2023. ESPÉCIE: Contrato nº 559.01.017/2023, firmado em 05/09/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, através da Secretária Municipal de Saúde, junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas conforme o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; b) Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de projetos de educação em saúde ambiental nas comunidades rurais do Município de Igarapé do Meio - MA, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho decorrente do Convênio nº 936108/2022, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 559/2023; e) Cobertura Orçamentária: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 07 FMS 02 07 00 FMS 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 301 0021 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; f) Valor Total dos Lotes de: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); g) Prazo de Vigência: 31/12/2023. g) Signatários: pelo Contratantes, Suely da Silva Sousa - Secretária Municipal de Saúde; juto ao Secretário Municipal de Finanças Sr. Luiz Oclecio Silva dos Santos - Ordenador de Despesas, e pela Contratada, João Pedro de Souza Menezes - MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-007-2023.**

Processo Administrativo Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da sua CPL, torna público o adiamento do Processo Licitatório em referência, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Miranda do Norte, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. A abertura do certame seria dia 15/09/2023 às 10:00 horas. Nova Data de Abertura: 28/09/2023. Horário: 14:00 horas, na forma da lei. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplmirandadonorte/rm@gmail.com ou direto na CPL.

Miranda do Norte - MA, 12 de setembro de 2023.
WERBERTH ALVES MESQUITA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 004/2023, decorrente do Contrato Nº 01230601/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E F S DE ARAÚJO FS LTDA sob CNPJ nº 07.054.786/0001-79. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivo o prazo de execução e vigência do contrato por igual período. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 13 de março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO SILVA DE ARAÚJO - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 004/2023, decorrente do Contrato Nº 01230603/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ nº 21.572.395/0001-77. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivo o prazo de execução e vigência do contrato por igual período. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 13 de março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. JONHATAS ISAC SANTOS FAUSTINO - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-CPL**

A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário Torna Público Que Está Adiada A Tomada De Preços Nº. 02/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços continuidade da construção de ESCOLA de 6 salas com quadra na Rua Nova, Povoado Rua Nova, no município de Pedro do Rosário - MA, PASSANDO A ABERTURA PARA: 04 de outubro de 2023, às 10:00h, uma vez que foi verificado que não houve publicação no Diário Oficial da União. ENDEREÇO: Av. Pedro Cunha Mendes, 2351- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado.

Pedro Do Rosário-MA, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 04/10/2023, às 14:00h, a Tomada de Preços nº 03/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para construção de escola no Povoado Achui I, no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 020/2023-SEMED. O edital poderá ser consultado ou obtido no site www.penalva.ma.gov.br (aviso de licitações). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com

Penalva/MA, 14 de setembro de 2023
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.004.01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.004/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.206.166/0001-33, OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesianos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 12/09/2024, valor: R\$ 513.413,40 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), MODALIDADE: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, RECURSOS: Próprios.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº. 003/2023, regime de execução tipo menor preço global no dia 05/10/2023, às 09:00 horas, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/n, no Centro de Presidente Juscelino/MA, tendo por objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Presidente Juscelino/MA, Base Legal: 8.666/93 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local-licitacao> ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

Presidente Juscelino/MA, 15 de Setembro de 2023.
DANIEL NINA NUNES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230829

a)Processo Administrativo n.º 092301-0002 b)Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230829. Firmado em 25 de agosto de 2023 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J DO E SANTO MATOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.272.216/0001-67. c)Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.d)Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018 e)Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2023. f)Vigência: 10 (dez) meses, contados da data da assinatura. g)Valor Total: R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). h)Dotação Orçamentária: 04; 04.02; 12; 361; 0231; 2.018; 3.3.90.30.00; 1552000000; 1500100100. i)Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Janilde do Espírito Santo Matos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220816 a)Processo Administrativo nº 182204-0001; b)Espécie: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato n.º 20220816, entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.785.719/0001-73. c)Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, período de 29 de agosto de 2023 à 29 de agosto de 2024, bem como o prazo de execução. d)Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022. e)Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. f)Valor: R\$ 1.813.393,68 (um milhão, oitocentos e treze mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos). g)Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. h)Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como nos termos de prorrogação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações i)Signatários: pela Contratante, Manoel de Sousa Lima e Emanuel Lima de Oliveira, e pela Contratada Lailson Fernandes Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

**AVISOS DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração do projeto Alfabetizar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urbano Santos/MA, no dia 29 de setembro de 2023, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantos.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas e Endereço: <https://www.licitaurbanosantos.com.br/> portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

